



P.L. 11/22 – Mens. 7/22 – Autógrafo 5/22 - Proc. Leg. nº 245/22

**LEI Nº 6.225, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 567.876,30.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 567.876,30 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

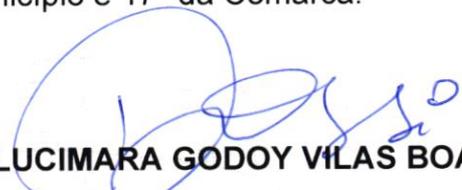
<b>02.22.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA</u></b>
<b>02.22.01</b>	<b><u>Gestão Admin.-Segurança Pública e Cidadania</u></b>
<b>06.181.0203.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
02.100.1006	Conv.Sistema Monit.FUNDOCAMP.....R\$ 500.000,00
02.100.1024	Conv. FUNDOCAMP 19/2021.....R\$ 67.876,30
	Subtotal .....R\$ 567.876,30
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 567.876,30</b>

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
14 de fevereiro de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**ARGEU ALENCAR DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**ROBERTO BOSSO**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.

  
**Evandro Regis Zani**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.